



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1959

976

PROCESSO N.

Interessado: Prefeitura Municipal

Assunto: VETO ao projeto nº 976

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nois,
autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

DIRETOR DA SECRETARIA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 18 de Fevereiro de 1959.

Of. nº 52/59

Senhor Presidente:

8

As Comissões de Justiça
 Sala das Sessões 26 18 59
 Presidente

Considerando que a situação econômica e financeira do Município, não permite no momento, aumento de despesas, salvo aquelas estritamente necessarias aos interesses da Administração;

considerando que o Serviço de Agua e Esgoto, ja tem em seus quadros numero suficiente de funcionários;

considerando ser de mais interesse e conveniencia par a a Administração Municipal, quando e se necessario, celebrar contratos de prestação de serviços, já que os contratos poderão no seu término ser renovados ou não, segundo as conveniencias da Prefeitura;

usando das atribuições que mo são concedidas por lei hei por bem vetar a Lei nº 976 decretada na legislatura passada, pela Câmara de Vereadores deste Município, lei esta que cria diversos cargos, conforme se vê pelo instrumento anexo.

Certo de merecer o veto a necessaria aprovação, renovo meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosas saudações.

[Handwritten signature]

Moacyr Martins Brotas

Prefeito Municipal

Ao
 Exmo. Sr.
 Pergentino de Vasconcellos
 DD. Presidente da Câmara Municipal de
 Colatina- E.Santo

Protocolo nº 9
 Folha — Livro nº 1
 24/2/59

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº976

Cria cargos

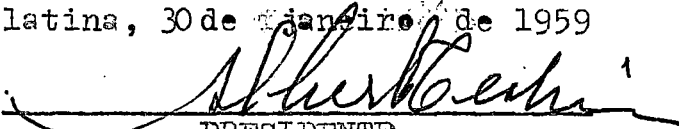
A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Ficam criados, no quadro de funcionários da Prefeitura, os seguintes cargos:
- 1 cargo de fiscal de Serviço de Água e Esgoto, padrão "D"
 - 1 cargo de bombeiro, padrão "D"
 - 2 cargos de encarregado de Serviço de Água, padrão "D"
 - 1 cargo de auxiliar químico de serviço de água, padrão "F"
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 30 de Janeiro de 1959


PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na Data supra


SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PAROCHER

Estamos pela aprovação do VOTO
DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, no projeto de lei
nº 976.

Em 16/3/59

JUSTIÇA

Carlos Araújo
José Adorno

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 16/3/59
Presidente

*Aprovado por unanimidade
Em 16-3-59*

*Comunicar-se e arquivar-se
19-3-59*

Of. nº 27/59

Colatina, 20 de março de 1959

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de comunicar-lhe que os VETOS apresentados por V.Excia. aos projetos nºs 976, 979 e 981, foram aprovados na última reunião ordinária deste mês, de acôrdo com o parecer da Comissão de Justiça.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Moacir M. Brottas
DD. Prefeito Municipal

NESTA